# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.799/95

"Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas , cine clubes, teatros, eventos esportivos, espetáculos circenses, musicais, bem como todos os eventos municipais para a população idosa do município".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os idosos com mais de 60(sessenta) anos terão direito a acesso gratuito em cinemas, cine-clubes, teatros, eventos esportivos, eventos municipais, espetáculos circenses e musicais.

Art. 2º - O benefício previsto no artigo anterior atingirá as apresentações realizadas de segunda-feira a domingo.

Art. 3º - O beneficiário deverá comprovar a sua condição de idoso mediante a apresentação de sua carteira de identidade ou de sua carteira de idoso, de usuário de transportes coletivos.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias contados de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Novembro de 1995.

Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL